



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

RESOLUÇÃO INTERNA Nº 01/2017

Aprova a Resolução Interna que regulamenta normas complementares para o aproveitamento de créditos em atividades complementares pelos discentes do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Filosofia da UFG.

A coordenadoria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Filosofia da Faculdade de Filosofia da UFG, em reunião realizada em 28 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar normas complementares para o aproveitamento de créditos em atividades complementares pelos discentes do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Filosofia, níveis Mestrado e Doutorado.

RESOLUÇÃO INTERNA QUE REGULAMENTA NORMAS COMPLEMENTARES
PARA O APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES
PELOS DISCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA DA UFG

Art. 2º - Para fins de integralização de curso no Programa de Pós-Graduação em Filosofia:

§ 1º - Os alunos de mestrado deverão obter, no mínimo, quatro (4) créditos em atividades complementares.

§ 2º - Os alunos de doutorado deverão obter, no mínimo, oito (8) créditos em atividades complementares.

§ 3º - Serão consideradas atividades complementares aquelas realizadas e comprovadas no período em que o estudante estiver regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação.

Art. 3º - As atividades complementares serão pontuadas conforme detalhamento no Anexo desta resolução.

§ 1º - Todas as atividades apresentadas pelo estudante deverão estar relacionadas com a área de concentração do Programa.

§ 2º - A integralização dos créditos referentes a essas atividades será feita com base nos documentos comprobatórios da sua realização.

§ 3º - O número de créditos obtidos em Estágio de Docência será de no máximo dois (2) para o mestrado e de quatro (4) para o doutorado. Esses créditos não serão contabilizados como parte das quantidades mínimas de créditos em atividades complementares definidas nos § 1º e 2º do Artigo 2º.

§ 4º - O julgamento da solicitação e a concessão dos créditos são de responsabilidade da Coordenadoria do Programa e deverão constar no Histórico Escolar do aluno.

§ 5º - Para a integralização da totalidade dos créditos, as atividades realizadas deverão ser diversificadas.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Filosofia.

Art. 5º- Esta resolução entra em vigor na data de aprovação.

Goiânia, 28 de junho de 2017.

A handwritten signature in blue ink, reading "Martina Korelc".

Profa. Dra. Martina Korelc

Coordenadora do PPGFil/UFG

ANEXO

Pontuação das atividades complementares para integralização dos créditos no Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal de Goiás

Atividade		Equivalência em créditos
a) Capítulo de livro na área de Filosofia publicado por editora com corpo editorial	Internacional	1,5
	Nacional	1,0
b) Trabalho completo publicado ou aceito para publicação em periódico acadêmico com classificação Qualis em Filosofia	Qualis A1, A2 e B1	2,0
	Qualis B2 e B3	1,5
	Qualis B4 e B5	1,0
c) Tradução de trabalho completo publicado ou aceito para publicação em periódico acadêmico com classificação Qualis em Filosofia	Qualis A1, A2 e B1	1,0
	Qualis B2 e B3	0,75
	Qualis B4 e B5	0,5
d) Trabalho apresentado em evento acadêmico com publicação em anais ou similares (resumo ou trabalho completo)	Evento no exterior	1,0
	Evento internacional no país	1,0
	Evento nacional ou regional no país	0,5
e) Participação como ouvinte em exames de qualificação ou defesas de mestrado e doutorado de Programas de Pós-Graduação em Filosofia (com presença integral comprovada)		0,25
f) Participação como ouvinte em evento (congresso, palestra, minicurso, etc.) da área de Filosofia	Cada 48 horas	1,0
g) Participação em ações de extensão da Faculdade de Filosofia/UFG	Cada 48 horas	1,0
h) Participação na organização de eventos	Cada 48 horas	0,5
i) Participação na editoração de periódicos acadêmicos em Filosofia	Cada semestre	0,5